PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 042
PROJETO DE LEI 043/89
AUTORIA Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" EM 29/11/89

L E I Nº 058/89

SÚMULA: Autoriza a alienação de imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, para o fim que especifica,

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar por concorrência pública os imóveis do Patrimônio Municipal localizados no Jardim Aeroporto, neste Município, conforme especifica:

- Datas nºs 01 à 08, da Quadra nº 01 e
- Datas nºs 01 à 06, da Quadra nº 07,

PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com o artigo 113 e alíneas da Lei Complementar nº 27, de 08/01/1986 (Lei Orgânica dos Municípios), foram atribuídos a cada Data os valores seguintes, avaliados por Comissão especialmente designada pela Portaria nº 068/89, de 31/10/89:

- Datas nºs 01 a 08, da Quadra nº 01 - NCz$ 8,000,00 (Oito mil cruzados novos), correspondentes nesta data a 1,586 BTN's,
- Datas nºs 02 à 06, da Quadra nº 07 - NCz$ 4,000,00 (Quatro mil cruzados novos), correspondentes nesta data a 793 BTN's,
- Data nº 01, da Quadra nº 07 - NCz$ 6,000,00 (Seis mil cruzados novos) correspondentes nesta data a 1,190 BTN's.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

continuação ..... L E I Nº 058/89 ..... Fls...02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mes de Novembro de 1989.

ANTONIO PENHARBEL FILHO
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração